Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 37438100
www.candelaria.rs.gov.br

PROJETO BÁSICO

Atividade: Prestação de serviço de coleta convencional e seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos até destinação final em unidade de reciclagem e aterro sanitário.

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Departamento de Meio Ambiente

Candelária

Novembro/2019

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:06:-03:00:-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD06C41F48FC7.

PROJETO BÁSICO

Atividade: Prestação de serviço de coleta convencional e seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos até destinação final em unidade de reciclagem e aterro sanitário.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico tem com objetivo relatar e descrever as atividades levadas a termo, bem como, as ações a serem executadas pela empresa contratada para a execução do serviço de coleta convencional e seletiva e transporte dos resíduos sólidos urbanos até a destinação final em unidade de reciclagem ou cooperativa de catadores e aterro sanitário a ser indicado pela Contratante.

O referido projeto traz os apontamentos e parâmetros necessários, como por exemplo, as rotas de coleta, a frequência de coleta e transporte dos resíduos recicláveis até unidade de reciclagem e destinação e disposição final dos resíduos do tipo rejeito até aterro sanitário.

Os serviços que constituem objeto deste Projeto Básico deverão ser executados em restrita observância as especificações aqui pré-determinadas pela Prefeitura Municipal e pelo Departamento de Meio Ambiente – DEMA, atendidas as especificações e demais elementos constantes nos demais anexos deste Projeto Básico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2019 14:06:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD26C41F48FC7.

1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Resíduos sólidos urbanos (RSU): definem-se como resíduos sólidos urbanos (RSU), todos resíduos sólidos gerados na zona urbana do município, oriundo de domicílios, comércio e indústria com características domiciliares, repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do município.

1.2 Resíduo rejeito: define-se como resíduo do tipo rejeito, os resíduos sólidos (incluindo orgânicos) que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

1.3 Resíduos recicláveis: define-se como resíduos recicláveis, todo material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, com potencial de reuso, reaproveitamento e reciclagem.

1.4 Unidade de reciclagem: define-se como unidade de reciclagem, o local devidamente licenciado para o recebimento de resíduos sólidos urbanos, com atividade de transbordo e triagem/seleção de resíduos oriundos da coleta seletiva. conforme determinado na Resolução CONSEMA nº 372/2018 atividades de código CODRAM 3541,10, 3541,11, 3541,13 e 3541,71.

1.5 Unidade de transbordo: Define-se como unidade transbordo, o local devidamente licenciado para o recebimento de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta convencional e seletiva, conforme determinado na Resolução CONSEMA nº 372/2018 atividades de código CODRAM 3541,10, 3541,11 e 3541,20.

1.6 Aterro sanitário: define-se como aterro sanitário, o local devidamente licenciado, para atividade de disposição final ambientalmente adequada de resíduo do tipo rejeito, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

1.7 Coleta convencional: define-se a coleta convencional com a atividade de recolhimento de resíduos sólidos urbanos do tipo rejeito oriundos de domicílios, comércio e indústria com características domiciliares, repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do município.

1.8 Coleta seletiva: define-se a coleta seletiva com a atividade de recolhimento de resíduos sólidos urbanos recicláveis oriundos de domicílios, comércio e indústria com características domiciliares, repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do município.

1.9 Transporte: define-se como transporte com uso de veículo, o deslocamento por via rodoviária dos resíduos recolhidos na coleta convencional e seletiva, para unidade de reciclagem e/ou transbordo e/ou disposição final ambientalmente adequada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2019 14:09:-03:00:-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD26C41F48FC7.

2. DOS RESÍDUOS

2.1 O serviço de coleta convencional e seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos até destinação final em unidade de reciclagem e aterro sanitário, a ser contratado tem como base dados históricos de volume de resíduos sólidos urbanos gerados pela população urbana do município a partir de janeiro de 2014. Também foram considerados dados técnicos existentes no documento de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB (2018) e do Projeto Recicla Candelária.

2.2 Consta no PMSB e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que a população urbana do município de Candelária é de 15.715 habitantes (ano 2010) e projeção de 16.200 habitantes para o ano de 2019. Dados extraoficiais do IBGE apontam que a população urbana atualmente é de 20.000 habitantes.

2.3 Segundo dados históricos, a média de RSU gerados no município de 2014 a 2018, foi de aproximadamente 237,91 toneladas por mês. Já média real atual, a partir de janeiro de 2019, se encontra em aproximadamente 255,00 toneladas por mês.

2.4 A seguir apresentamos quadros com os dados existentes, relativos à geração de RSU no município de Candelária.

Quadro 01 – Volume de resíduos sólidos urbanos gerados no município de 2014 a 2018.

Ano	2014	2015	2016	2017	2018
	Volume de RSU	Volume de RSU	Volume de RSU	Volume de RSU	Volume de RSU
Mês	(tonelada)	(tonelada)	(tonelada)	(tonelada)	(tonelada)
janeiro	264,840	210,240	283,840	239,990	221,950
fevereiro	212,460	155,560	220,980	220,520	224,400
março	244,760	226,260	250,540	269,340	236,390
abril	234,940	250,340	217,060	221,430	242,050
maio	245,810	191,540	225,180	275,560	235,560
junho	250,370	259,460	203,820	269,610	249,130
julho	263,560	326,500	239,410	231,030	242,170
agosto	252,300	260,720	257,430	278,370	208,380
setembro	217,040	262,220	235,370	242,520	201,150
outubro	213,630	279,660	209,240	257,220	222,970
novembro	176,740	206,600	232,860	239,970	236,560
dezembro	247,380	241,860	261,920	243,570	232,270
Média	235,319	239,247	236,471	249,094	229,415

Fonte: CONE SUL Soluções Ambientais Ltda, CNPJ 93.966.828/0001-80, Contrato nº 042/2014.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2019 14:06:03:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD26C41F48FC7.

Quadro 02 - Volume de resíduos sólidos urbanos gerados no município a partir de janeiro de 2019.

Ano	2019	2019	2019
	Volume de Resíduo	Recicláveis	Rejeito/Orgânico
Mês	(tonelada)	(tonelada)	(tonelada)
janeiro	272,310	0,000	272,310
fevereiro	204,600	0,000	204,600
março	249,440	38,120	211,320
abril	251,060	33,227	217,833
maio	284,100*	26,740	257,360
junho	324,160*	27,320	296,840
julho	273,160	28,420	244,740
agosto	294,170	26,740	267,430
setembro	180,810	19,720	161,090
outubro	236,860	15,510	221,350
Média	257,067	26,975	235,487

*Meses de maio e junho com volume pluviométricos elevados, acima das médias históricas do período.
Fontes: CONE SUL Soluções Ambientais Ltda, CNPJ 93.966.828/0001-80, Contrato nº 042/2014 e Dispensa nº 69/2019 de 03 de setembro de 2019 até 31/10/2019 e H.A. SEHNEM, CNPJ 01.954.548/0001-33, Dispensa nº 07/2019 de 06 março de 2019 até 02 de setembro de 2019.

2.5 Ainda, segundo dados do IBGE a população média urbana do município de Candelária no período de 2014 a 2018, foi de 15.982 habitantes, resultando em média *per capita* diária de 0,49 kg/hab/dia de resíduos. Como projeção futura, em função de mudanças de hábitos e consciência ambiental da população, estima-se que a média *per capita* diária será de 0,50 kg/hab/dia, resultando em 300,00 toneladas/mês de RSU.

2.6 Na revisão do PMSB, em 2018, foi realizada técnica de composição gravimétrica em carga de resíduos sólidos urbanos coletados, atestando uma composição média de 45% de resíduos recicláveis, 33% de matéria orgânica e 22% de resíduo rejeito. Este dado norteia o município quanto ao potencial de coleta seletiva, que já se encontra implantado desde março de 2019, através do projeto Recicla Candelária. Entende-se que ações conjuntas de educação ambiental e divulgação em mídias irão fortalecer a conscientização da população para melhoria do índice de resíduos recicláveis, hoje na casa de 27 toneladas/mês (10,50%).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2019 14:09:-03:00:-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD26C41F46FC7.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 Disposições iniciais

3.1.1 Para efeito do presente objeto de licitação, a coleta convencional e seletiva de resíduos sólidos domiciliares é o recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, ensacados ou não, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e residenciais no Município de Candelária, que caibam num recipiente com volume de até 300 (trezentos) litros por estabelecimento.

3.2 Dos serviços a serem contratados

3.2.1 Coleta dos resíduos sólidos urbanos (RSU)

3.2.1.1 A coleta convencional e seletiva dos resíduos sólidos urbanos (RSU) deverá ser executada através de veículos compactadores e coletor seletivo-gaiola em frequência DIÁRIA (conforme tabela a seguir) de segunda a sábado, em todo o território urbano do município.

RESÍDUOS	FREQUÊNCIA	BAIRROS
REJEITO	Segundas, quartas e sexta-feira.	Centro e bairros
RECICLÁVEIS	Terças, quintas e sábados.	Centro e bairros

EXCEÇÕES	
Bairro: PRAINHA	
RESÍDUOS	FREQUÊNCIA
REJEITO	Segundas e sexta-feira.
RECICLÁVEIS	Terça-feira.
Bairro: VILA FÁTIMA	
RESÍDUOS	FREQUÊNCIA
REJEITO	Sexta-feira.
RECICLÁVEIS	Quinta-feira.
Bairro: CORREDOR SCHULTZ	
RESÍDUOS	FREQUÊNCIA
REJEITO	Sexta-feira.
RECICLÁVEIS	Quinta-feira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2019 14:06:03:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD26C41F48FC7.

3.2.1.2 A coleta convencional e seletiva de resíduos sólidos urbanos na totalidade da extensão da Avenida Pereira Rêgo deverá ser efetuada preferencialmente em horários de menor fluxo de veículos e pessoas.

3.2.1.3 A coleta dos resíduos sólidos urbanos deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, conforme mapa territorial da zona urbana e listagem de logradouros por bairro, em anexo a este Projeto Básico.

3.2.1.4 A coleta dos resíduos sólidos urbanos deverá ser realizada no período diurno, desde que devidamente acondicionados e ensacados, de acordo com as determinações do Departamento de Meio Ambiente.

3.2.1.5 A contratada deverá executar a coleta dos resíduos sólidos urbanos conforme a tipologia e dia de coleta, por exemplo: em dias de coleta de resíduos recicláveis, será somente obrigada a coletar resíduos recicláveis acondicionados em recipiente único, sem mistura com rejeito. Mesmo princípio aplicado ao dia de coleta de resíduos sólidos urbanos classificados como rejeito.

3.2.1.6 Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais), para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou particulares, resíduos de mudanças de domicílios, resíduos de reformas (construção civil) de residências e estabelecimentos comerciais, colchões, mobiliário, resíduos de serviços de saúde, animais mortos e resíduos industriais.

3.2.1.7 Quando o volume dos resíduos sólidos urbanos oriundos de estabelecimentos comerciais, industriais (com características domésticas) e de prestação de serviços excederem a 300 (trezentos) litros diários por estabelecimento, a proponente deverá enviar comunicação ao município para as devidas providências e ajustes.

3.2.1.8 Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública ou lixeiras individuais e coletivas, e transportá-los até o veículo coletor.

3.2.1.9 A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada, através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com detritos pelo coletor se dará, apenas se os mesmos estiverem depositados na via pública.

3.2.1.10 A proponente deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do município para as devidas providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2019 14:06:03:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD26C41F46FC7.

3.2.2 Da quilometragem percorrida na coleta de RSU

3.2.2.1 Em função da frequência diária de RSU em todo território urbano do município, estima-se que será percorrido em média 110 km por dia, com 26 dias de coleta mês, totalizando 2.860 km. A estimava de distâncias percorridas na coleta diária de RSU tem como base dados técnicos obtidos no projeto Recicla Candelária.

3.2.3 Do transbordo de RSU da coleta convencional

3.2.3.1 Uma vez que o município não possui área de transbordo de resíduos sólidos urbanos do tipo rejeito, faculta-se a contratada o uso de unidade própria de transbordo de resíduos do tipo rejeito, ou uso de área de terceiro, mediante contratação direta da contratada com a proprietária da unidade, mediante apresentação de contrato firmado entre as partes e licença ambiental vigente compatível para a atividade.

3.2.3.2 Caso a contratada indique fazer uso de área própria de transbordo, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO pública, informando a disponibilidade do local vinculado ao serviço contratado. Também deverá ser apresentada Licença de Operação (LO) do local em nome da contratada, em vigência durante o período de contrato.

3.2.3.3 Em caso do local de destinação dos resíduos sólidos urbanos do tipo rejeito não esteja em nome da contratada, deverá ser apresentada AUTORIZAÇÃO do proprietário, com firma reconhecida, para que a contratada possa transbordar a totalidade dos resíduos sólidos urbanos do tipo rejeito gerados pelo Município de Candelária e que o local destina-se para fins comerciais, por toda a execução do contrato. Também deverá ser apresentada Licença de Operação (LO) do local, em vigência durante o período de contrato.

3.2.3.4 Caso a contratada não faça uso de unidade de transbordo dos resíduos sólidos urbanos do tipo rejeito, a mesma deverá efetuar diretamente, após a conclusão da rota de coleta dos caminhões, o transporte até o aterro sanitário indicado pela contratante.

3.2.4 Do destino final de RSU da coleta seletiva

3.2.4.1 É de responsabilidade da contratada destinar os resíduos sólidos urbanos recicláveis oriundos da coleta seletiva para unidade de reciclagem, cooperativa ou empresas recicladoras, devidamente licenciadas pela Resolução CONSEMA nº 372/2018, atividades de código CODRAM 3541,10, 3541,11, 3541,13 e 3541,20.

3.2.4.2 Caso a contratada indique fazer uso de área própria para destinação dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO pública, informando a disponibilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2019 14:06:33:00:-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD26C41F48FC7.

do local vinculado ao serviço contratado. Também deverá ser apresentada Licença de Operação (LO) do local em nome da contratada, em vigência durante o período de contrato.

3.2.4.3 Em caso do local de destinação dos resíduos sólidos urbanos recicláveis não esteja em nome da contratada, deverá ser apresentada AUTORIZAÇÃO do proprietário, com firma reconhecida, para que a contratada possa transbordar a totalidade dos resíduos sólidos urbanos recicláveis gerados pelo Município de Candelária e que o local destina-se para fins comerciais, por toda a execução do contrato. Também deverá ser apresentada Licença de Operação (LO) do local, em vigência durante o período de contrato.

3.2.4.4 Poderá as partes em comum acordo alterar o local de destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, desde que apresentada à documentação exigida anteriormente, e comunicado prévio de 60 dias.

3.2.5 Da quilometragem para transporte até destinação final

3.2.5.1 Uma vez que o município não possui área de transbordo de resíduos sólidos urbanos, estima-se que a contratada deverá efetuar em média 29 viagens (26 viagens da coleta convencional e 3 viagens para transporte do rejeito gerado na coleta seletiva) até o aterro sanitário para disposição final dos resíduos do tipo rejeito oriundos da coleta convencional e seletiva (parcial). Por meio de levantamento de três unidades de aterro sanitário existentes há uma distância máxima de 200 km de Candelária, estimou-se em média 313 km (ida e volta) para transporte dos resíduos rejeito até o aterro sanitário, totalizando 9.077 km por mês.

3.2.6 Da quilometragem para transporte de RSU recicláveis até unidade de reciclagem

3.2.6.1 Uma vez que o município não possui área de recebimento de resíduos recicláveis, estima-se que a contratada deverá efetuar em média 13 viagens até o local de unidade de reciclagem, cooperativa ou empresa empresas recicladoras, devidamente licenciadas pela Resolução CONSEMA nº 372/2018, atividades de código CODRAM 3541,10, 3541,11, 3541,13 e 3541,20. Para destinação dos recicláveis estimou-se uma distância máxima de 40 km, totalizando 1.040 km por mês.

3.2.7 Do transporte

3.2.7.1 O transporte rodoviário dos resíduos coletados até a destinação final deverá ser efetuado em conformidade com as normas ambientais vigentes. A contratada deverá respeitar o disposto na Portaria FEPAM nº 33/2018 – Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2019 14:09:-03:00:-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD26C41F48FC7.

3.2.7.2 O transporte deverá ser efetuado de modo a atender todas as disposições do Código Brasileiro de Trânsito, e qualquer irregularidade cometida será de inteira responsabilidade da contratada.

3.2.8 Da equipe mínima

3.2.8.1 Para a efetiva coleta diária de RSU, a contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) caminhões coletores compactadores de carga traseira, de capacidade volumétrica igual ou superior a 15m³, 01 (um) caminhão coletor seletivo tipo gaiola de 25 m³, 01 (um) motorista por turno e mais 3 (três) garis coletores por turno, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

3.2.8.2 A contratada deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do tipo rejeito 02 (dois) veículos compactadores e no serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis 01 (um) caminhão coletor seletivo tipo gaiola.

3.2.8.3 A contratada não estará isenta de executar a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em caso de indisponibilidade do veículo compactador, devendo a mesma, buscar equipamentos para manter a prestação efetiva do serviço.

3.2.8.4 Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos executar-se-ão em dois turnos com início não antes das 6 horas, com término do serviço vinculado a conclusão da coleta diária.

3.2.8.5 É atribuição estrita da contratada, apresentar-se nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual.

3.2.8.6 Os garis coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

3.2.8.7 Nas situações em que o munícipe apresenta os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis e lixeiras fixas, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

3.2.8.8 Constitui-se ferramenta obrigatória, pá e vassoura, em todos os veículos coletores.

3.2.8.9 Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente serem varridos e recolhidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2019 14:06:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD26C41F48FC7.

3.2.8.10 É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-los de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e a praça de carga do veículo coletor.

3.2.8.11 No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, à equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos imediatamente.

3.2.8.12 No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos da praça de carga do veículo, para a via pública.

3.2.8.13 No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor, deverão estar completamente fechadas, devendo as mesmas estarem abertas, apenas quando da execução da coleta.

3.2.9 Dos veículos coletores e outros equipamentos

3.2.9.1 Os veículos automotores, e equipamentos apresentados pela contratada para realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e estarem disponíveis num prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

3.2.9.2 A capacidade da caçamba do veículo caminhão compactador deverá ser igual ou superior a 15 m³ para a coleta convencional de resíduos sólidos urbanos do tipo rejeito.

3.2.9.3 A capacidade da gaiola do veículo coletor seletivo deverá ser igual ou superior a 25 m³ para a coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos do tipo recicláveis.

3.2.9.4 Os veículos e equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados ao futuro contrato.

3.2.9.5 Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização (giroflex ou similar).

3.2.9.6 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas.

3.2.9.7 Os veículos disponibilizados pela contratada para execução dos serviços não poderão ter tempo de fabricação superior a 5 anos, ou seja, somente estarão aptos para prestação do serviço veículos com fabricação a partir do ano de 2014.

3.2.9.8 Ressalta-se nessa exigência:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2019 14:06:-03:00:-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD26C41F46FC7.

a) perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;

b) perfeito estado de conservação da pintura;

c) limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba ou carroceria com solução detergente para os veículos dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e recicláveis;

3.2.9.9 Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações de acordo com o modelo padronizado pelo município.

3.2.9.10 Todos os veículos, e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

3.2.9.11 Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres, símbolos ou representações gráficas informativas autorizadas pelo município.

3.2.9.12 O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

3.2.9.13 Os veículos deverão estar equipados com tacógrafo.

3.2.9.14 Os veículos utilizados na coleta convencional e seletiva deverão possuir identificação gráfica por meio de adesivos, indicando o tipo de resíduo coleta por veículo, frequência da coleta e mensagens de conscientização e educação ambiental.

3.2.10 Do pessoal

3.2.10.1 Competirá a contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

3.2.10.2 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

3.2.10.3 A contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários e 30 (trinta) dias para apresentá-los devidamente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:09:-03:00:-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD26C41F46FC7.

uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para execução do serviço.

3.2.10.4 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

3.2.10.5 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na justiça, o Município de Candelária não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

3.2.10.6 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

3.2.10.7 Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

3.2.10.8 A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, colete refletores, boné, entre outros, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela contratada.

3.2.10.9 Os funcionários deverão ser vacinados contra o tétano e fazer exames clínicos periodicamente de acordo com suas atividades e exigências da segurança do trabalho, para atendimento integral da legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada a fiscalização dos mesmos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2019 14:06:03:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD26C41F48FC7.

4. PLANEJAMENTO

4.1 Em caso de implantação ou alteração dos planos de trabalho a contratada deverá dar ciência prévia aos munícipes dos locais e horários da realização dos mesmos. A comunicação deverá ser feita através de impressos, cuja confecção ocorrerá a expensas da contratada e seu modelo será determinado pelo município.

4.2 O Município poderá determinar que a contratada aumente ou reduza serviços, veículos, pessoal e equipamentos, conforme necessidades, dentro dos limites legais.

4.3 A contratada deverá utilizar sistema de comunicação (rádio, celular, telemensagem, ou similar) que possibilite o contato imediato com seus encarregados, sub-encarregados e fiscais responsáveis com objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

4.4 A contratada deverá apresentar ao Departamento de Meio Ambiente, em prazo máximo de 45 dias, grade com horários e itinerários das rotas de coleta para cada dia da semana, para divulgação a população.

4.5 À contratante faculta-se o direito de indicar local para procedimento de pesagem dos veículos utilizados no serviço de coleta, sendo uma pesagem antes do início da coleta (veículo com a carga vazia) e após o término da coleta (veículo com a carga cheia).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2019 14:06:03:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD26C41F48FC7.

5. DA FORMAÇÃO DE PREÇO

5.1 Para efeito de fixação do valor a ser cotado pela contratada, o cálculo do custo dos serviços de que trata a presente licitação, deverá observar os parâmetros, condições e exigências do presente edital.

5.2 O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com o preço contratado no serviço de coleta convencional e seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos até destinação final em unidade de reciclagem e aterro sanitário.

5.3 A futura contratada será pago valor fixo para o serviço de coleta convencional e seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos até destinação final em unidade de reciclagem e aterro sanitário, conforme proposta apresentada, com valor máximo definido na tabela de custos operacionais em anexo a este Projeto Básico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:06:03:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD26C41F48FC7.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Ao serviço contratado de coleta convencional e seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos até destinação final em unidade de reciclagem e aterro sanitário será pago valor, conforme proposta apresentada, com base na Tabela de Custos Operacionais, em anexo a este Projeto.

6.2 O pagamento será efetuado sempre até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório técnico mensal devidamente assinado por seu representante legal, contendo, no mínimo, os volumes de resíduos coletados conforme a tipologia e o dia de coleta e demais documentos pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:06:-03:00:-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD06C41F46FC7.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, através do Departamento de Meio Ambiente.

7.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

7.3 A contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização das infrações ambientais, como por exemplo: dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

7.4 A contratada deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços, à fiscalização do Município, sob pena de aplicação de sanções e multas.

7.5 À contratante faculta-se o direito de requerer, a qualquer momento, a execução de técnica de composição gravimétrica testes, para obtenção de dados relativos aos RSU.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2019 14:06:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD26C41F48FC7.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/RS ou no CRQ/RS, ou visto dos mesmos, no caso de empresa não sediada no Rio Grande do Sul.

b) Registro do responsável técnico da contratada devidamente habilitado e registrado no CREA/RS ou CRBio/RS ou CRQ/RS.

c) Prova que o responsável técnico da empresa faz parte do quadro permanente da contratada, mediante a apresentação do Contrato Social, no caso de sócio e da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de empregado, no caso de empregado, ou contrato de prestação de serviço.

d) Uma vez que o município não possui área de transbordo de resíduos sólidos urbanos do tipo rejeito, faculta-se a contratada o uso de unidade própria de transbordo de resíduos do tipo rejeito, ou uso de área de terceiro, mediante contratação direta da contratada com a proprietária da unidade, mediante apresentação de contrato firmado entre as partes e licença ambiental vigente compatível para a atividade.

d.1) Caso a contratada indique fazer uso de área própria de transbordo, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO pública, informando a disponibilidade do local vinculado ao serviço contratado. Também deverá ser apresentada Licença de Operação (LO) do local em nome da contratada, em vigência durante o período de contrato.

d.2) Em caso do local de destinação dos resíduos sólidos urbanos do tipo rejeito não esteja em nome da contratada, deverá ser apresentada AUTORIZAÇÃO do proprietário, com firma reconhecida, para que a contratada possa transbordar a totalidade dos resíduos sólidos urbanos do tipo rejeito gerados pelo Município de Candelária e que o local destina-se para fins comerciais, por toda a execução do contrato. Também deverá ser apresentada Licença de Operação (LO) do local, em vigência durante o período de contrato.

e) É de responsabilidade da contratada destinar os resíduos sólidos urbanos recicláveis oriundos da coleta seletiva para unidade de reciclagem, cooperativa ou empresas recicladoras, devidamente licenciadas pela Resolução CONSEMA nº 372/2018, atividades de código CODRAM 3541,10, 3541,11, 3541,13 e 3541,20.

e.1) Caso a contratada indique fazer uso de área própria para destinação dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO pública, informando a disponibilidade do local vinculado ao serviço contratado. Também deverá ser apresentada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2019 14:09:-03:00:-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD26C41F48FC7.

Licença de Operação (LO) do local em nome da contratada, em vigência durante o período de contrato.

e.2) Em caso do local de destinação dos resíduos sólidos urbanos recicláveis não esteja em nome da contratada, deverá ser apresentada AUTORIZAÇÃO do proprietário, com firma reconhecida, para que a contratada possa transbordar a totalidade dos resíduos sólidos urbanos recicláveis gerados pelo Município de Candelária e que o local destina-se para fins comerciais, por toda a execução do contrato. Também deverá ser apresentada Licença de Operação (LO) do local, em vigência durante o período de contrato.

e.3) Poderá as partes em comum acordo alterar o local de destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, desde que apresentada à documentação exigida anteriormente, e comunicado prévio de 60 dias.

f) Relação individualizada dos equipamentos automotores a serem utilizados na execução dos serviços, contendo marca, tipo, ano de fabricação, capacidade, modelo, placa ou número de chassis ou série. Deverão ser anexados os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, com no máximo 10 anos uso, ou Notas Fiscais dos equipamentos.

g) Os equipamentos de propriedade da contratada deverão vir acompanhados de declaração formal da sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato. Equipamentos objeto de Leasing serão considerados de propriedade da contratada.

h) Os equipamentos de terceiros deverão estar acompanhados de instrumento particular onde conste a declaração formal de disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, firmado entre o proprietário e a contratada.

i) Documentos gerais de regularidade fiscal, negativas de débitos, contrato social atualizado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2019 14:06:-03:00:-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD26C41F46FC7.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Poderá as partes em comum acordo alterar o planejamento operacional do serviço de coleta convencional e seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos até destinação final em unidade de reciclagem e aterro sanitário, mediante comunicado prévio de 60 dias.

Candelária, novembro de 2019.

_____
Roberto de Monte Baccar Pilz
Engenheiro Ambiental
Departamento de Meio Ambiente

_____
Albino Oto Gewehr
Diretor de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

_____
Gilvan da Silva Moura
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
(em exercício)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:09:-03:00:-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD06C41F48FC7.

Tabela Coleta Convencional e Seletiva e Transporte Planilha de Custos Operacionais		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	**Custo (R$/mês)**	**%**
1. Mão-de-obra	**R$ 29.835,91**	**36,98%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 18.492,31	22,92%
1.2. Coletor Turno Noite	R$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R$ 7.947,82	9,85%
1.4. Motorista Turno Noite	R$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R$ 3.218,28	3,99%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 177,50	0,22%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 1.982,02**	**2,46%**
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 31.375,21**	**38,89%**
3.1. e 3.2. Veículos	R$ 31.375,21	38,89%
3.1.1. e 3.2.1. Depreciação	R$ 4.345,33	5,39%
3.1.2. e 3.2.2. Remuneração Capital	R$ 3.062,32	3,80%
3.1.3. e 3.2.3. Impostos e Seguros	R$ 867,92	1,08%
3.3. Consumos	R$ 14.046,41	17,41%
3.4. Manutenção	R$ 5.839,65	7,24%
3.5. Pneus	R$ 3.213,58	3,98%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 46,83**	**0,06%**
5. Monitoramento da Frota	**R$ 275,50**	**0,34%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 17.155,53**	**21,27%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	**R$ 80.671,00**	**100%**

Quantitativos	
Mão-de-obra	**Quantidade**
1.1. Coletor Turno Dia	6
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	2
1.4. Motorista Turno Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**8**
Veículos e Equipamentos	**Quantidade**
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	2
3.2. Veículo Coletor Seletivo - tipo gaiola 25 m³	1

Fator de utilização (FU)	**100%**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:08:03:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/PSGDI/C41F46FC7.

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.278,20	1.278,20	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.278,20	511,28	
Soma				**1.789,48**	
Encargos Sociais	%	72,23	1.789,48	1.292,57	
Total por Coletor				**3.082,05**	
Total do Efetivo	homem	6	3.082,05	18.492,31	
			Fator de utilização	1,00	**18.492,31**

CIRCULAR INFORMATIVA Nº 01/2019 (SINDIASSEIO)

Coletor de Lixo Domiciliar, Coletor, Lixeiro-Limpeza Urbana

R$ 1.278,20

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.555,34	1.555,34	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	998,00		
Horas Extras (100%)	hora	8,00	14,14	113,12	
Horas Extras (50%)	hora	18,00	10,60	190,88	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		63,42	63,42	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.922,76	384,55	
Soma				**2.307,31**	
Encargos Sociais	%	72,23	2.307,31	1.666,61	
Total por Motorista				**3.973,91**	
Total do Efetivo	homem	2	3.973,91	7.947,82	
			Fator de utilização	1,00	**7.947,82**

CIRCULAR INFORMATIVA Nº 01/2019 (SINDIRODOVIÁRIOS)

Motorista Coletor de Lixo Urbano

R$ 1.555,34

Previsão de horas extras para transporte de RSU para unidade de reciclagem e/ou aterro sanitário.

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale			-	
Motorista	vale			-	
					-

Sem previsão de auxílio vale transporte nas convenções coletivas das categorias.

CIRCULAR INFORMATIVA Nº 01/2019 (SINDIASSEIO)

CIRCULAR INFORMATIVA Nº 01/2019 (SINDIRODOVIÁRIOS)

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Coletor	unidade	156	16,73	2.609,88	
Motorista	unidade	52	11,70	608,40	
					3.218,28

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Coletor	unidade	6		-	
Motorista	unidade	2	88,75	177,50	
			Fator de utilização	1,00	**177,50**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	**29.835,91**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DD6C41F48FC7.

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	56,00	9,33	
Calça	unidade	3	35,00	11,67	
Camiseta	unidade	1 1/2	16,00	10,67	
Boné	unidade	4	10,90	2,73	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	62,00	20,67	
Meia de algodão com cano alto	par	2	5,00	2,50	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	2	25,00	12,50	
Colete reflexivo	unidade	2	20,00	10,00	
Luva de proteção	par	1	15,00	15,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	15,00	15,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	148,00	148,00	
Total do Efetivo	homem	6	258,06	1.548,35	
			Fator de utilização	1,00	**1.548,35**

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	56,00	4,67	
Calça	unidade	3	35,00	11,67	
Camiseta	unidade	2	16,00	8,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	62,00	10,33	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	25,00	4,17	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	0,5	15,00	30,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	148,00	148,00	
Total do Efetivo	homem	2	216,83	433,67	
			Fator de utilização	1,00	**433,67**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**1.982,02**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:08:03:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/PSGD/C41F46FC7.

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	215.000,00	215.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	215.000,00	140.137,00	
Depreciação mensal veículos coletores	**mês**	**120**	**140.137,00**	**1.167,81**	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	120.000,00	78.216,00	
Depreciação mensal do compactador	**mês**	**120**	**78.216,00**	**651,80**	
Total por veículo				**1.819,61**	
Total da frota	**unidade**	2	**1.819,61**	**3.639,22**	
			Fator de utilização	1,00	**3.639,22**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	215.000,00	215.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	215.000,00			
Investimento médio total do chassis	R$	151.938,35			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**823,00**	**823,00**	
Custo do compactador	unidade	1	120.000,00	120.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do compactador proposto (V0)	R$	120.000,00			
Investimento médio total do compactador	R$	84.802,80			
Remuneração mensal de capital do compactador	**R$**		**459,35**	**459,35**	
Total por veículo				**1.282,35**	
Total da frota	**unidade**	2	**1.282,35**	**2.564,70**	
			Fator de utilização	1,00	**2.564,70**

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	2,00	2.150,00	4.300,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	2,00	105,00	210,00	
Seguro contra terceiros	unidade	2,00	1.500,00	3.000,00	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**7.510,00**	**625,83**	
			Fator de utilização	1,00	**625,83**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DD6C41F48FC7.

3.2. Veículo Coletor Seletiva tipo gaiola 25 m³

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	130.000,00	130.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	130.000,00	84.734,00	
Depreciação mensal veículos coletores	**mês**	**120**	**84.734,00**	**706,12**	
Total por veículo				**706,12**	
Total da frota	**unidade**	1	**706,12**	**706,12**	
			Fator de utilização	1,00	**706,12**

3.2.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	130.000,00	130.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	130.000,00			
Investimento médio total do chassis	R$	91.869,70			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**497,63**	**497,63**	
Total por veículo				**497,63**	
Total da frota	**unidade**	1	**497,63**	**497,63**	
			Fator de utilização	1,00	**497,63**

3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	1.300,00	1.300,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	105,00	105,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**2.905,00**	**242,08**	
			Fator de utilização	1,00	**242,08**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO Em: 21/11/2019 14:08:03:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/PSGDI/C41F46FC7.

3.3. Consumos

Quilometragem mensal	12.977

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,70	3,730		
Custo mensal com óleo diesel	km	12.977	1,008	13.082,22	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,00	7,80		
Custo mensal com óleo do motor	km	12.977	0,016	202,44	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,00	9,70		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	12.977	0,010	125,88	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,70		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	12.977	0,034	434,73	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	7,75		
Custo mensal com graxa	km	12.977	0,016	201,14	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**1,082**		
					14.046,41

Composição da Quilometragem Mensal

Coleta: 110km/dia x 26 dias de coleta = 2.860 km.

Aterro Sanitário: 29 viagens de 313 km (ida e volta) = 9.077 km.

Recicláveis: 13 viagens de 80 km = 1.040 km

TOTAL 12.977 km/mês

Distância Candelária até aterro sanitário:

CRVR Santa Maria - 113 km
CRVR Minas do Leão - 127 km
Serafina Côrrea - 200 km

Média= 156,5 km

3.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	12.977	0,45	5.839,65	
					5.839,65

3.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	1.500,00	9.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	385,00	4.620,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	55.000	13.620,00	0,25	
Custo mensal com pneus	km	12.977	0,25	3.213,58	
					3.213,58

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	31.375,21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DD6C41F48FC7.

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/3	45,00	15,00	
Pá de Concha	unidade	1/6	17,00	2,83	
Vassoura	unidade	1/3	20,00	6,67	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/12	18,00	1,50	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	250,00	20,83	
					46,83

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**46,83**

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	3	110,00	330,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	330,00	5,50	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	3	90,00	270,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	270,00	270,00	
			Fator de utilização	1,00	**275,50**

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	**275,50**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**63.515,47**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	27,01	63.515,47	17.155,53	
					17.155,53

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**17.155,53**

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**80.671,00**

Candelária, novembro de 2019.

_____ Roberto de Monte Baccar Pilz Engenheiro Ambiental	_____ Albino Oto Gewehr Diretor de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	_____ Gilvan da Silva Moura Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (em exercício)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:08:03:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/PSGDI/C41F46FC7.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6DD6C41F48F07.

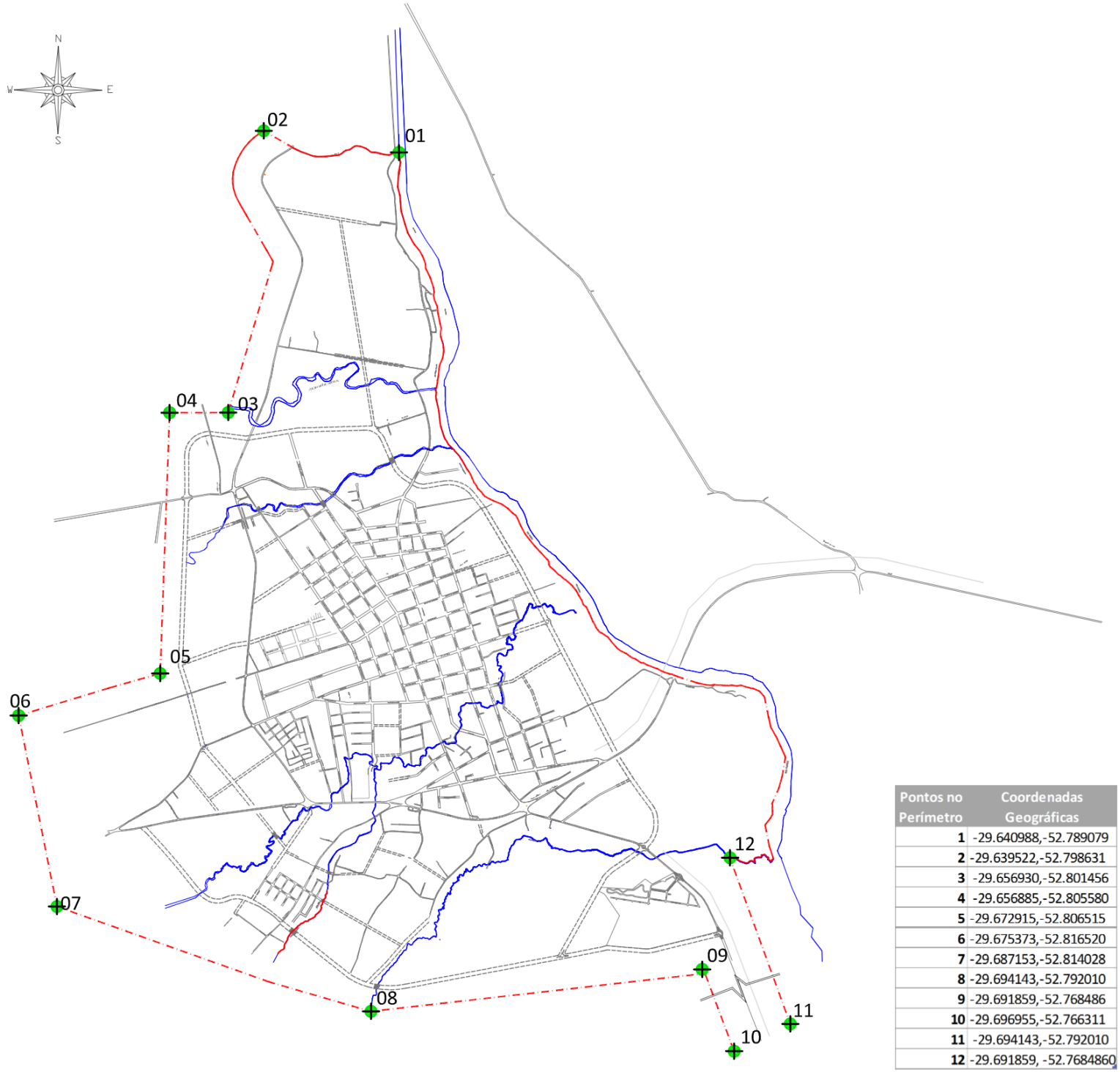

Pontos no Perímetro	Coordenadas Geográficas
1	-29.640988,-52.789079
2	-29.639522,-52.798631
3	-29.656930,-52.801456
4	-29.656885,-52.805580
5	-29.672915,-52.806515
6	-29.675373,-52.816520
7	-29.687153,-52.814028
8	-29.694143,-52.792010
9	-29.691859,-52.768486
10	-29.696955,-52.766311
11	-29.694143,-52.792010
12	-29.691859, -52.7684860

RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
GESTÃO 2017–2020

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANDELÁRIA – RS

ANEXO I
PERÍMETRO URBANO

PERÍMETRO URBANO

PONTOS DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SIRGAS2000)

DATA: MAIO/ 2018
SEM ESCALA

PRANCHA N° 01

Procidades

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Arq. Ida M. Bianchi – CAU A9064–6

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Relacionamento do logradouro x bairro desta cidade

Situação: Ativo / Cidade Igual Candelária / Bairro - Nome Contém centro

Logradouro - Código	Logradouro - Tipo	Logradouro - Nome	Bairro - Código	Bairro - Nome
1	RUA	ALVARO LEITAO	1	CENTRO
2	RUA	AMANDIO SILVA	1	CENTRO
3	RUA	ANDRADE NEVES	1	CENTRO
4	RUA	ANTONIO MANOEL RODRIGUES	1	CENTRO
5	RUA	ARMANDO REIS PEREIRA	1	CENTRO
6	RUA	ARNALDO JACOBI	1	CENTRO
7	RUA	ARNALDO SCHILLING	1	CENTRO
8	RUA	BARROS CASSAL	1	CENTRO
9	RUA	BENJAMIN CONSTANT	1	CENTRO
10	RUA	BENTO GONCALVES	1	CENTRO
11	RUA	BORGES DE MEDEIROS	1	CENTRO
12	RUA	BOTUCARAI	1	CENTRO
13	RUA	TRAVESSA CAPITAO RASTEIRO	1	CENTRO
14	RUA	CARLOS GOMES	1	CENTRO
15	RUA	CASTELO BRANCO	1	CENTRO
16	RUA	CASTRO ALVES	1	CENTRO
17	RUA	DA LAGOA	1	CENTRO
18	RUA	DA PRAIA	1	CENTRO
19	RUA	DALTRO FILHO	1	CENTRO
20	RUA	DO CERRO	1	CENTRO
21	RUA	DONA AURORA	1	CENTRO
22	RUA	DR. GUILHERME MIDDENDORFF	1	CENTRO
23	RUA	DUQUE DE CAXIAS	1	CENTRO
24	RUA	EDGAR PINTO PORTO	1	CENTRO
25	RUA	EMILIO JACOBI	1	CENTRO
26	RUA	FELIPE CAMARAO	1	CENTRO
27	RUA	FELISBERTO MUNIZ REIS	1	CENTRO
28	RUA	FERNANDO FERRARI	1	CENTRO
29	RUA	FLORI PORTO	1	CENTRO
30	RUA	FREDERICO GEWEHR	1	CENTRO
31	RUA	GARIBALDI	1	CENTRO
32	RUA	GASPAR SILVEIRA MARTINS	1	CENTRO
33	RUA	GENERAL SAMPAIO	1	CENTRO
34	RUA	GENERAL OSORIO	1	CENTRO
34	RUA	GENERAL OSORIO	1	CENTRO
35	RUA	HEITOR LEITAO	1	CENTRO
36	RUA	HENRIQUE DIAS	1	CENTRO
37	RUA	HERCULANO MANOEL FERREIRA	1	CENTRO
38	RUA	HONORIO PORTO	1	CENTRO
39	RUA	HORMINIO RIBEIRO	1	CENTRO
40	RUA	JACOB STEIL FILHO	1	CENTRO
41	RUA	JANGO RIBEIRO	1	CENTRO
42	RUA	JOAO ANTONIO RODRIGUES	1	CENTRO
43	RUA	JORGE ENRIQUE CORREA	1	CENTRO
44	RUA	JOSE BONIFACIO	1	CENTRO
45	RUA	LA SALLE	1	CENTRO
46	RUA	LOPES TROVAO	1	CENTRO
47	RUA	DR MARTINHO LUTERO	1	CENTRO
48	RUA	MEN DE SA	1	CENTRO
49	RUA	OLAVO BILAC	1	CENTRO
50	RUA	OLGA RICHARDT	1	CENTRO
51	RUA	PADRE REUS	1	CENTRO
52	RUA	PASTOR BOHN	1	CENTRO
53	RUA	PERCEVAL MARTINS	1	CENTRO
54	RUA	PINHEIRO MACHADO	1	CENTRO
55	RUA	PRESIDENTE MEDICI	1	CENTRO
56	RUA	PRINCESA ISABEL	1	CENTRO
57	RUA	REINALDO PETRY	1	CENTRO
58	RUA	REINELYS RITZEL	1	CENTRO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:09:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/F5D08C41F48FC7.

Relacionamento do logradouro x bairro desta cidade
Situação: Ativo / Cidade Igual Candelária / Bairro - Nome Contém centro

Logradouro - Código	Logradouro - Tipo	Logradouro - Nome	Bairro - Código	Bairro - Nome
59	RUA	RIO PARDO	1	CENTRO
60	RUA	ROBERTO KOCHENBORGER	1	CENTRO
61	RUA	SANTO ANTONIO	1	CENTRO
62	RUA	SAO JORGE	1	CENTRO
63	RUA	SAO JOSE	1	CENTRO
64	RUA	SENADOR ALBERTO PASQUALINE	1	CENTRO
65	RUA	SILVIO PINTO	1	CENTRO
66	RUA	SOBRADINHO	1	CENTRO
67	RUA	SOLEDADE	1	CENTRO
68	RUA	TANCREDO NEVES	1	CENTRO
69	RUA	THOMPSOM FLORES	1	CENTRO
70	RUA	TIRADENTES	1	CENTRO
71	RUA	PAUL HARRIS	1	CENTRO
72	RUA	ZENITH HEINZE	1	CENTRO
73	RUA	ZICA KOCHENBORGER	1	CENTRO
74	RUA	JORNALISTA MARCO MALMANN	1	CENTRO
75	RUA	21 DE ABRIL	1	CENTRO
76	RUA	22 DE ABRIL	1	CENTRO
77	RUA	09 DE MAIO	1	CENTRO
78	RUA	13 DE MAIO	1	CENTRO
79	RUA	24 DE MAIO	1	CENTRO
80	RUA	24 DE JUNHO	1	CENTRO
81	RUA	07 DE JULHO	1	CENTRO
82	RUA	14 DE JULHO	1	CENTRO
83	RUA	25 DE AGOSTO	1	CENTRO
84	RUA	07 DE SETEMBRO	1	CENTRO
85	RUA	20 DE SETEMBRO	1	CENTRO
86	RUA	18 DE OUTUBRO	1	CENTRO
87	RUA	15 DE NOVEMBRO	1	CENTRO
88	RUA	INTENDENTE ALBINO LENZ	1	CENTRO
89	AVENIDA	GETULIO VARGAS	1	CENTRO
90	AVENIDA	JULIO DE CASTILHOS	1	CENTRO
91	RUA	LAGOA VERMELHA	1	CENTRO
92	AVENIDA	MARECHAL DEODORO	1	CENTRO
93	AVENIDA	PEREIRA REGO	1	CENTRO
94	TRAVESSA	COSTA E SILVA	1	CENTRO
95	RUA	RAIMUNDO GOMES DE SA	1	CENTRO
96	TRAVESSA	SAO RAFAEL	1	CENTRO
97	RUA	POTREIRO GRANDE	1	CENTRO
98	RODOVIA	RSC 287	1	CENTRO
99	ESTRADA	RS 400	1	CENTRO
100	TRAVESSA	GERVALDINO RAMOS	1	CENTRO
101	ESTRADA	S/DEN. SILVIO PINTO-MERC STEIL	1	CENTRO
102	TRAVESSA	SAO PEDRO	1	CENTRO
103	RUA	RIQUETO FURLAN	1	CENTRO
104	RUA	DONA TILICA	1	CENTRO
105	RUA	OLGA LENZ	1	CENTRO
106	RUA	VERA CRUZ	1	CENTRO
107	RUA	CEL. AFFONSO EMILIO MASSOT	1	CENTRO
108	RUA	ELIBIO JOSE HAESER	1	CENTRO
110	RUA	ALCEBIADES CANDIDO TRINDADE	1	CENTRO
112	RUA	PROTASIO GOMES BRAGA	1	CENTRO
115	RUA	Endereço não informado	1	CENTRO
117	TRAVESSA	DONA IZALTINA	1	CENTRO
118	TRAVESSA	DUDA FERREIRA	1	CENTRO
120	TRAVESSA	DOS TECNICOS	1	CENTRO
122	RUA	TRAVESSA SAO PEDRO	1	CENTRO
123	RUA	CARLOS REINOLDO BARTZ	1	CENTRO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:09:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD08C41F48FC7.

Relacionamento do logradouro x bairro desta cidade
Situação: Ativo / Cidade Igual Candelária / Bairro - Nome Contém centro

Logradouro - Código	Logradouro - Tipo	Logradouro - Nome	Bairro - Código	Bairro - Nome
124	RUA	ELZA BARTZ	1	CENTRO
128	RUA	128	1	CENTRO
129	BECO	S/D 19-BECO DA BENTO GONCALVES	1	CENTRO
130	RUA	JOAO FELIPE FORSTER	1	CENTRO
134	RUA	S/D - DO CONDOMINIO	1	CENTRO
138	RUA	SIBIPIRUNA	1	CENTRO
139	RUA	QUARESMEIRA	1	CENTRO
140	RUA	IPE ROXO	1	CENTRO
227	TRAVESSA	ALDINO HOPPE	1	CENTRO
237	RUA	FREDERICO TREBBI	1	CENTRO
244	AVENIDA	BRIGADEIRO FARIA LIMA	1	CENTRO
245	RUA	SETE DE SETEMBRO	1	CENTRO
264	RUA	ARROIO GRANDE	1	CENTRO
266	RUA	ARNO SCHWANTES	1	CENTRO
269	RUA	ESP ESPLANADA DOS MINISTERIOS	1	CENTRO
318	RUA	DR MITTENDORFF	1	CENTRO
330	RUA	81 gomes carneiro,1350	1	CENTRO
333	RUA	1 getulio vargas	1	CENTRO
334	RUA	TECNICOS	1	CENTRO
335	RUA	1 antonio manoel	1	CENTRO
338	RUA	ARTUR ALBERTO ZANELA	1	CENTRO
340	AVENIDA	JOAO ANTONIO	1	CENTRO
342	AVENIDA	David Jose Martins	1	CENTRO
344	RUA	Jose Mario Monaco	1	CENTRO
345	RUA	1 Imigrante	1	CENTRO
346	RUA	GERALDO PEREIRA	1	CENTRO
348	RUA	DONA CECI LEITE COSTA	1	CENTRO
349	RUA	31 de Outubro	1	CENTRO
350	RUA	1 TRAVESSA EUGENIO FRANCIOSI	1	CENTRO
351	RUA	MARIA DE LURDES SEITENFUS	1	CENTRO
352	RUA	bec beco dos cunhas	1	CENTRO
360	RUA	870 irere	1	CENTRO
375	RUA	ARROIO LINDO	1	CENTRO
376	RUA	VEREADOR ADAO CARLOS BOPP BRAGA	1	CENTRO
377	RUA	SANTA CRUZ DO SUL	1	CENTRO
379	RUA	FREDERICO THEODORO GEWEHR	1	CENTRO
380	RUA	TORROPI	1	CENTRO
381	RUA	SAO GABRIEL	1	CENTRO
384	RUA	ANTONIO JOSE MENEZES	1	CENTRO
389	RUA	CAIXA POSTAL	1	CENTRO
393	RUA	NAO INFORMADO	1	CENTRO
394	RUA	CANDELARIA	1	CENTRO
402	RUA	JULIO DE CASTILHOS	1	CENTRO
405	RUA	JORNALISTA MARCO MALLMANN	1	CENTRO
406	RUA	NOVO CABRAIS	1	CENTRO
407	RUA	20 SETEMBRO	1	CENTRO
413	RUA	JOSE BONIFACIO,	1	CENTRO
415	RUA	DR. MIDDENDORF	1	CENTRO
428	RUA	7 DE JULHO	1	CENTRO
437	RUA	PRACA 3 DE DEZEMBRO	1	CENTRO
445	RUA	PARAIBA	1	CENTRO
451	RUA	porto alegre	1	CENTRO
453	RUA	LOPOES TROVAO	1	CENTRO
464	RUA	DR. MITTENDORF	1	CENTRO
465	RUA	MARECHAL DEODORO	1	CENTRO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:09:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/F5D08C41F48FC7.

Relacionamento do logradouro x bairro desta cidade
Situação: Ativo / Cidade Igual Candelária / Bairro - Nome Contém centro

Logradouro - Código	Logradouro - Tipo	Logradouro - Nome	Bairro - Código	Bairro - Nome
465	RUA	MARECHAL DEODORO	1	CENTRO
470	RUA	SAO LEPOLDO	1	CENTRO
471	RUA	PEREIRA	1	CENTRO
473	RUA	THOMPSON FLORES	1	CENTRO
475	RUA	THOMPSOM FLORE	1	CENTRO
477	RUA	CACHOEIRA DO SUL	1	CENTRO
504	RUA	MAL DEODORO	1	CENTRO
512	RUA	14 DE JULHO 171	1	CENTRO
517	RUA	CARLOS PEDRO ALBERTO	1	CENTRO
529	RUA	ERCULANO MANOEL FERREIRA	1	CENTRO
532	AVENIDA	MAL. DEODORO	1	CENTRO
537	RUA	FAZENDA DAS OVEIRAS	1	CENTRO
540	RUA	NAO IDENTIFICADO	1	CENTRO
550	RUA	FERNANDO ABOUT	1	CENTRO
565	RUA	FARMACIA AGAFARMA	1	CENTRO
567	AVENIDA	BENJAMIN CONSTANT	1	CENTRO
570	RUA	PEDRO ALVARES CABRAL	1	CENTRO
571	RUA	GETULIO VARGAS	1	CENTRO
582	RUA	PRINCESA IZABEL	1	CENTRO
586	RUA	RAMIRO BARCELOS	1	CENTRO
588	ESTRADA	DO RIO	1	CENTRO
590	RUA	7 DE SETEMBRO	1	CENTRO
593	RUA	GENERAL DE OSORIO	1	CENTRO
596	RUA	BEIJAMIN CONSTANT	1	CENTRO
598	RUA	ALDOLFO EMILIO KARNOPP	1	CENTRO
603	RUA	DEZOITO DE OUTUBRO	1	CENTRO
607	RUA	OSCAR SCHIMIDT	1	CENTRO
608	RUA	NESTA CIDADE	1	CENTRO
618	RUA	GUILHERME KUNH	1	CENTRO
619	RUA	BENJAMIN CONSTAT	1	CENTRO
627	ESTRADA	BRASIL.	1	CENTRO
636	RUA	NOVE DE MAIO	1	CENTRO
637	RUA	15 NOVEMBRO	1	CENTRO
638	RUA	PEREIRA,	1	CENTRO
644	ESTRADA	LINHA PASSA SETE	1	CENTRO
649	RUA	MARECHAL FLORIANO	1	CENTRO
657	RUA	MARCO MALLMANN	1	CENTRO
670	RUA	VILA UNIAO	1	CENTRO
671	AVENIDA	CONCORDIA	1	CENTRO
674	RUA	Benjamim Constant	1	CENTRO
692	RUA	DOS ANDRADES	1	CENTRO
698	RUA	MARECHAL DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO
707	RUA	VER. PROTASIO MOREIRA KNEWITZ	1	CENTRO
710	RUA	RINCAO TAQUARUSSU	1	CENTRO
713	RUA	ANDRADES NEVES	1	CENTRO
731	RUA	ESMERALDA	1	CENTRO
732	LOTEAMENTO	SCHWANTZ	1	CENTRO
733	RUA	BENTO GOLCALVES	1	CENTRO
737	AVENIDA	12 DE MAIO	1	CENTRO
752	RUA	CEL.OSCAR JOST	1	CENTRO
753	RUA	28 DE DEZEMBRO	1	CENTRO
781	RUA	FREDERICO GEWER	1	CENTRO
783	RUA	RS400	1	CENTRO
803	RUA	MESMO	1	CENTRO
805	AVENIDA	MARECHAL DEOORO	1	CENTRO
809	RUA	LAJEADO	1	CENTRO
816	RUA	ARNO SCHWANTEZ	1	CENTRO
823	RUA	REINELES RITZEL	1	CENTRO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:09:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD08C41F48FC7.

Relacionamento do logradouro x bairro desta cidade
Situação: Ativo / Cidade Igual Candelária / Bairro - Nome Contém centro

Logradouro - Código	Logradouro - Tipo	Logradouro - Nome	Bairro - Código	Bairro - Nome
827	RUA	99	1	CENTRO
835	RUA	SETE DE JULHO	1	CENTRO
849	RUA	PINEIRO MACHADO	1	CENTRO
865	RUA	CAPITAO FERNANDO TATSCH	1	CENTRO
898	RUA	Reynelis Ritzel	1	CENTRO
909	RUA	PERCIVAL MARTINS	1	CENTRO
911	RUA	ARTUR ALBERTO ZANELLA	1	CENTRO
913	RUA	CENTRO	1	CENTRO
920	RUA	25 DE JULHO	1	CENTRO
928	RUA	CERRO LARGO	1	CENTRO
939	RUA	VEREADOR PROTAZIO M. KNEWITZ	1	CENTRO
940	RUA	ANDRE NEVES	1	CENTRO
944	RUA	JANUARIO PIO LAZZARI	1	CENTRO
948	RUA	CAIXA POSTA 73	1	CENTRO
952	RUA	AO LADO DO DEPOSITO DO AURILDO	1	CENTRO
972	RUA	0	1	CENTRO
990	RUA	JULHO DE CASTILHOS	1	CENTRO
997	RUA	DOUTOR MITTENDORF	1	CENTRO
1003	RUA	INTENDENTE CORONEL ALBINO LENZ	1	CENTRO
1015	RUA	ORLANDO OSCAR BAUNHARDT	1	CENTRO
1019	RUA	20 de setembro,	1	CENTRO
1022	RUA	PINEHIRO MACHADO	1	CENTRO
1023	RUA	PROTAZIO MOREIRA KNEWITZ	1	CENTRO
1026	RUA	MONTE NEGRO	1	CENTRO
1038	RUA	GENERAL CAMARA	1	CENTRO
1058	RUA	PELOTAS	1	CENTRO
1064	RUA	GENERAL NETO	1	CENTRO
1081	RUA	RUAS PEDRO ANDRES	1	CENTRO
1100	AVENIDA	MARECHAL DE DEODORO	1	CENTRO
1107	RUA	GAL CAMARA	1	CENTRO
1117	RUA	ERNESTO ALVES	1	CENTRO
1144	RUA	INTENDENTE CORONEL ALBINO	1	CENTRO
1152	RUA	999999999999999999999999999	1	CENTRO
1153	RUA	MARECHAL DE DEODORO	1	CENTRO
1194	RUA	DR. MIDDENDORFF	1	CENTRO
1197	RUA	VINTE E QUATRO DE MAIO	1	CENTRO
3412	RUA	AV.MAL.DEODORO	1	CENTRO
3413	AVENIDA	MJARECHAL DEODORO	1	CENTRO
3463	RUA	OSCAR LAMB	1	CENTRO
3476	RUA	AV.MARECHAL DEODORO	1	CENTRO
3486	RUA	TRAVESSA DO CEMITERIO	1	CENTRO
3510	RUA	AV.JULIO DE CASTILHOS	1	CENTRO
3539	RUA	JOAO TREVISAN	1	CENTRO
3802	RUA	AQUEDUTO	1	CENTRO
3852	AVENIDA	PRAIA DE BELAS	1	CENTRO
4151	RUA	av pereira rego	1	CENTRO
4205	AVENIDA	PEREIRA REGO 1246	1	CENTRO
4255	RUA	Loteamento Vale Germânia	1	CENTRO
4312	RUA	ANDRE DE BARROS	1	CENTRO
4312	RUA	ANDRE DE BARROS	1	CENTRO
4370	RUA	PRESIDENTE CAMPOS SALES	1	CENTRO
4612	RUA	PROJETADA	1	CENTRO
4860	ALAMEDA	Getulio Vargas	1	CENTRO

Total de Registros: 283

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:09:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/F5D08C41F48FC7.

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Relacionamento do logradouro x bairro desta cidade

Situação: Ativo / Cidade Igual Candelária / Bairro - Nome Contém boa vista

Logradouro - Código	Logradouro - Tipo	Logradouro - Nome	Bairro - Código	Bairro - Nome
12	RUA	BOTUCARAI	16	BOA VISTA
84	RUA	07 DE SETEMBRO	16	BOA VISTA
98	RODOVIA	RSC 287	16	BOA VISTA
99	ESTRADA	RS 400	16	BOA VISTA
112	RUA	PROTASIO GOMES BRAGA	16	BOA VISTA
120	TRAVESSA	DOS TECNICOS	16	BOA VISTA
205	RUA	SRV SERVIDAO S/D - 23	16	BOA VISTA
206	RUA	S/D - 09	16	BOA VISTA
211	RUA	ULYSSES GUIMARÃES	16	BOA VISTA
239	ESTRADA	RST	16	BOA VISTA
245	RUA	SETE DE SETEMBRO	16	BOA VISTA
245	RUA	SETE DE SETEMBRO	115	LINHA BOA VISTA
617	ESTRADA	BOA VISTA	115	LINHA BOA VISTA
631	RUA	BOA VISTA	16	BOA VISTA
668	ESTRADA	BOTUCARAI	16	BOA VISTA
3349	TRAVESSA	ULISSES GUIMARAES	16	BOA VISTA
4507	RODOVIA	RS 287	16	BOA VISTA

Total de Registros: 17

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:09:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/F5D08C41F48FC7.

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Relacionamento do logradouro x bairro desta cidade

Situação: Ativo / Cidade Igual Candelária / Bairro - Nome Contém costa norte

Logradouro - Código	Logradouro - Tipo	Logradouro - Nome	Bairro - Código	Bairro - Nome
12	RUA	BOTUCARAI	10	COSTA NORTE
14	RUA	CARLOS GOMES	10	COSTA NORTE
18	RUA	DA PRAIA	10	COSTA NORTE
20	RUA	DO CERRO	10	COSTA NORTE
22	RUA	DR. GUILHERME MIDDENDORFF	10	COSTA NORTE
44	RUA	JOSE BONIFACIO	10	COSTA NORTE
46	RUA	LOPES TROVAO	10	COSTA NORTE
57	RUA	REINALDO PETRY	10	COSTA NORTE
58	RUA	REINELYS RITZEL	10	COSTA NORTE
63	RUA	SAO JOSE	10	COSTA NORTE
79	RUA	24 DE MAIO	10	COSTA NORTE
93	AVENIDA	PEREIRA REGO	10	COSTA NORTE
99	ESTRADA	RS 400	10	COSTA NORTE
110	RUA	ALCEBIADES CANDIDO TRINDADE	10	COSTA NORTE
114	RUA	ROMEU ARI RITZEL	10	COSTA NORTE
117	TRAVESSA	DONA IZALTINA	10	COSTA NORTE
121	RUA	DO BALNEARIO	10	COSTA NORTE
202	TRAVESSA	LINDOLFO A. RADTKE	10	COSTA NORTE
222	TRAVESSA	S/D 25- PRAINHA	10	COSTA NORTE
223	TRAVESSA	S/D 26- PRAINHA	10	COSTA NORTE
224	RUA	S/D 27 - COSTA NORTE	10	COSTA NORTE
266	RUA	ARNO SCHWANTES	10	COSTA NORTE
267	RUA	TRAV THEOBALDO FREDERICO BRINGMANN	10	COSTA NORTE
268	ESTRADA	INTERIOR	10	COSTA NORTE
393	RUA	NAO INFORMADO	10	COSTA NORTE
458	RUA	ALTO PASSA SETE	10	COSTA NORTE
522	RUA	RST 400 KM 3	10	COSTA NORTE
819	RUA	RUUA DA PRAIA	10	COSTA NORTE
877	RUA	C	10	COSTA NORTE
880	RUA	TRAVESSA LINDOLFO RADTKE	10	COSTA NORTE
898	RUA	Reynelis Ritzel	10	COSTA NORTE
3802	RUA	AQUEDUTO	10	COSTA NORTE
4012	RUA	Rua da Felicidade	10	COSTA NORTE
4013	RUA	Rua da Amizade	10	COSTA NORTE
4255	RUA	Loteamento Vale Germânia	10	COSTA NORTE
4501	RUA	RUA BERLIM	10	COSTA NORTE
4502	RUA	RUA FRANKFURT	10	COSTA NORTE
4503	RUA	RUA MUNIQUE	10	COSTA NORTE
4504	RUA	RUA HAMBURGO	10	COSTA NORTE
4505	RUA	RUA ALCEBIADES CANDIDO TRINDADE	10	COSTA NORTE
4506	RUA	RUA NUREMBERG	10	COSTA NORTE

Total de Registros: 41

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:09:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/F5D08C41F48FC7.

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Relacionamento do logradouro x bairro desta cidade

Situação: Ativo / Cidade Igual Candelária / Bairro - Nome Contém esmeralda

Logradouro - Código	Logradouro - Tipo	Logradouro - Nome	Bairro - Código	Bairro - Nome
1	RUA	ALVARO LEITAO	7	ESMERALDA
9	RUA	BENJAMIN CONSTANT	7	ESMERALDA
9	RUA	BENJAMIN CONSTANT	157	VILA ESMERALDA
10	RUA	BENTO GONCALVES	7	ESMERALDA
11	RUA	BORGES DE MEDEIROS	7	ESMERALDA
12	RUA	BOTUCARAI	7	ESMERALDA
16	RUA	CASTRO ALVES	7	ESMERALDA
21	RUA	DONA AURORA	7	ESMERALDA
26	RUA	FELIPE CAMARAO	7	ESMERALDA
36	RUA	HENRIQUE DIAS	7	ESMERALDA
56	RUA	PRINCESA ISABEL	7	ESMERALDA
56	RUA	PRINCESA ISABEL	157	VILA ESMERALDA
63	RUA	SAO JOSE	7	ESMERALDA
64	RUA	SENADOR ALBERTO PASQUALINE	7	ESMERALDA
69	RUA	THOMPSOM FLORES	7	ESMERALDA
78	RUA	13 DE MAIO	7	ESMERALDA
79	RUA	24 DE MAIO	7	ESMERALDA
81	RUA	07 DE JULHO	7	ESMERALDA
84	RUA	07 DE SETEMBRO	7	ESMERALDA
99	ESTRADA	RS 400	7	ESMERALDA
104	RUA	DONA TILICA	7	ESMERALDA
105	RUA	OLGA LENZ	7	ESMERALDA
115	RUA	Endereço não informado	7	ESMERALDA
123	RUA	CARLOS REINOLDO BARTZ	7	ESMERALDA
124	RUA	ELZA BARTZ	7	ESMERALDA
129	BECO	S/D 19-BECO DA BENTO GONCALVES	7	ESMERALDA
133	RUA	SRV S/D - BENJAMIN CONSTANT	7	ESMERALDA
134	RUA	S/D - DO CONDOMINIO	7	ESMERALDA
241	RUA	TRES DE MAIO	7	ESMERALDA
245	RUA	SETE DE SETEMBRO	7	ESMERALDA
343	RUA	1 dona cilica	7	ESMERALDA
731	RUA	ESMERALDA	7	ESMERALDA
840	RUA	TREZE DE MAIO	7	ESMERALDA
1009	RUA	ARI WINIBALDO DE FREITAS	7	ESMERALDA

Total de Registros: 34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:09:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD08C41F48FC7.

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Relacionamento do logradouro x bairro desta cidade

Situação: Ativo / Cidade Igual Candelária / Bairro - Nome Contém ewaldo

Logradouro - Código	Logradouro - Tipo	Logradouro - Nome	Bairro - Código	Bairro - Nome
1	RUA	ALVARO LEITAO	5	EWALDO PRASS
2	RUA	AMANDIO SILVA	5	EWALDO PRASS
12	RUA	BOTUCARAI	5	EWALDO PRASS
14	RUA	CARLOS GOMES	5	EWALDO PRASS
15	RUA	CASTELO BRANCO	5	EWALDO PRASS
15	RUA	CASTELO BRANCO	156	VILA EWALDO PRASS
25	RUA	EMILIO JACOBI	5	EWALDO PRASS
25	RUA	EMILIO JACOBI	156	VILA EWALDO PRASS
27	RUA	FELISBERTO MUNIZ REIS	5	EWALDO PRASS
28	RUA	FERNANDO FERRARI	5	EWALDO PRASS
28	RUA	FERNANDO FERRARI	156	VILA EWALDO PRASS
49	RUA	OLAVO BILAC	5	EWALDO PRASS
55	RUA	PRESIDENTE MEDICI	5	EWALDO PRASS
55	RUA	PRESIDENTE MEDICI	156	VILA EWALDO PRASS
56	RUA	PRINCESA ISABEL	5	EWALDO PRASS
57	RUA	REINALDO PETRY	5	EWALDO PRASS
60	RUA	ROBERTO KOCHENBORGER	5	EWALDO PRASS
63	RUA	SAO JOSE	5	EWALDO PRASS
68	RUA	TANCREDO NEVES	5	EWALDO PRASS
72	RUA	ZENITH HEINZE	5	EWALDO PRASS
72	RUA	ZENITH HEINZE	156	VILA EWALDO PRASS
84	RUA	07 DE SETEMBRO	5	EWALDO PRASS
94	TRAVESSA	COSTA E SILVA	5	EWALDO PRASS
95	RUA	RAIMUNDO GOMES DE SA	5	EWALDO PRASS
97	RUA	POTREIRO GRANDE	5	EWALDO PRASS
98	RODOVIA	RSC 287	5	EWALDO PRASS
99	ESTRADA	RS 400	5	EWALDO PRASS
115	RUA	Endereço não informado	5	EWALDO PRASS
125	RUA	ALOISIO SCHIMIDT	5	EWALDO PRASS
126	RUA	OSCAR PAULO SCHMIDT	5	EWALDO PRASS
199	RUA	VEREADOR NESTOR DA SILVEIRA	5	EWALDO PRASS
256	TRAVESSA	LAURO HOELTZ	5	EWALDO PRASS
268	ESTRADA	INTERIOR	5	EWALDO PRASS
331	RUA	1 trav joao laurentino da silva	5	EWALDO PRASS
336	ESTRADA	RST 400	5	EWALDO PRASS
393	RUA	NAO INFORMADO	5	EWALDO PRASS
396	RUA	OSCAR SCHMIDT	5	EWALDO PRASS
441	RUA	RSC 400	5	EWALDO PRASS
525	RUA	RST 481	5	EWALDO PRASS
533	RUA	RST 400	5	EWALDO PRASS
562	RUA	COSTA E SILVA	5	EWALDO PRASS
675	RUA	ZENITE HEINZE	156	VILA EWALDO PRASS
719	RUA	EWALDO PRASS - CAMPO	5	EWALDO PRASS
722	TRAVESSA	CELSO RENE SCHIMITT	5	EWALDO PRASS
783	RUA	RS400	5	EWALDO PRASS
801	RUA	EWALDO PRASS	5	EWALDO PRASS
807	RUA	FELISBERTO NUNES REIS	5	EWALDO PRASS
962	RODOVIA	RS400	5	EWALDO PRASS
1020	RUA	NESTOR DA SILVEIRA	5	EWALDO PRASS
1020	RUA	NESTOR DA SILVEIRA	156	VILA EWALDO PRASS
1173	RUA	PRESIDENTE MEDICE	156	VILA EWALDO PRASS
3762	RUA	EDILO DOS SANTOS MACHADO	5	EWALDO PRASS
3769	RUA	Rua do Loteamento casas populares 2015	5	EWALDO PRASS
4312	RUA	ANDRE DE BARROS	5	EWALDO PRASS
4406	RUA	TRANCREDO NEVES	5	EWALDO PRASS

Total de Registros: 55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DD8C41F48FC7.

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Relacionamento do logradouro x bairro desta cidade

Situação: Ativo / Cidade Igual Candelária / Bairro - Nome Contém germania

Logradouro - Código	Logradouro - Tipo	Logradouro - Nome	Bairro - Código	Bairro - Nome
1	RUA	ALVARO LEITAO	8	NOVA GERMANIA
1	RUA	ALVARO LEITAO	150	GERMANIA
5	RUA	ARMANDO REIS PEREIRA	8	NOVA GERMANIA
7	RUA	ARNALDO SCHILLING	8	NOVA GERMANIA
9	RUA	BENJAMIN CONSTANT	8	NOVA GERMANIA
11	RUA	BORGES DE MEDEIROS	8	NOVA GERMANIA
12	RUA	BOTUCARAI	8	NOVA GERMANIA
12	RUA	BOTUCARAI	150	GERMANIA
14	RUA	CARLOS GOMES	8	NOVA GERMANIA
29	RUA	FLORI PORTO	8	NOVA GERMANIA
33	RUA	GENERAL SAMPAIO	8	NOVA GERMANIA
33	RUA	GENERAL SAMPAIO	150	GERMANIA
35	RUA	HEITOR LEITAO	8	NOVA GERMANIA
38	RUA	HONORIO PORTO	8	NOVA GERMANIA
49	RUA	OLAVO BILAC	8	NOVA GERMANIA
49	RUA	OLAVO BILAC	150	GERMANIA
53	RUA	PERCEVAL MARTINS	8	NOVA GERMANIA
60	RUA	ROBERTO KOCHENBORGER	8	NOVA GERMANIA
70	RUA	TIRADENTES	8	NOVA GERMANIA
71	RUA	PAUL HARRIS	8	NOVA GERMANIA
71	RUA	PAUL HARRIS	150	GERMANIA
71	RUA	PAUL HARRIS	163	NOVE GERMANIA
79	RUA	24 DE MAIO	8	NOVA GERMANIA
84	RUA	07 DE SETEMBRO	8	NOVA GERMANIA
88	RUA	INTENDENTE ALBINO LENZ	8	NOVA GERMANIA
92	AVENIDA	MARECHAL DEODORO	8	NOVA GERMANIA
98	RODOVIA	RSC 287	8	NOVA GERMANIA
107	RUA	CEL. AFFONSO EMILIO MASSOT	8	NOVA GERMANIA
394	RUA	CANDELARIA	8	NOVA GERMANIA
434	RUA	INTENDENTE ALBEINO LENZ	8	NOVA GERMANIA
434	RUA	INTENDENTE ALBEINO LENZ	163	NOVE GERMANIA
723	RUA	ALDINO HOPPE	8	NOVA GERMANIA
790	TRAVESSA	BORGES DE MEDEIROS	8	NOVA GERMANIA
909	RUA	PERCIVAL MARTINS	8	NOVA GERMANIA
947	RUA	CEL.EMILIO MASSOT	150	GERMANIA
1067	RUA	30 DE DEZEMBRO.	8	NOVA GERMANIA
4013	RUA	Rua da Amizade	8	NOVA GERMANIA
4014	RUA	Rua da Alegria	8	NOVA GERMANIA
4017	RUA	DOS SONHOS	8	NOVA GERMANIA
4017	RUA	DOS SONHOS	150	GERMANIA
4151	RUA	av pereira rego	8	NOVA GERMANIA
4504	RUA	RUA HAMBURGO	8	NOVA GERMANIA

Total de Registros: 42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:09:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/F6D08C41F48FC7.

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Relacionamento do logradouro x bairro desta cidade

Situação: Ativo / Cidade Igual Candelária / Bairro - Nome Contém marilene

Logradouro - Código	Logradouro - Tipo	Logradouro - Nome	Bairro - Código	Bairro - Nome
3	RUA	ANDRADE NEVES	6	MARILENE
8	RUA	BARROS CASSAL	6	MARILENE
14	RUA	CARLOS GOMES	6	MARILENE
17	RUA	DA LAGOA	6	MARILENE
19	RUA	DALTRO FILHO	6	MARILENE
20	RUA	DO CERRO	6	MARILENE
28	RUA	FERNANDO FERRARI	6	MARILENE
31	RUA	GARIBALDI	6	MARILENE
31	RUA	GARIBALDI	111	V MARILENE
31	RUA	GARIBALDI	137	VILA MARILENE
37	RUA	HERCULANO MANOEL FERREIRA	6	MARILENE
37	RUA	HERCULANO MANOEL FERREIRA	111	V MARILENE
41	RUA	JANGO RIBEIRO	6	MARILENE
42	RUA	JOAO ANTONIO RODRIGUES	6	MARILENE
42	RUA	JOAO ANTONIO RODRIGUES	111	V MARILENE
45	RUA	LA SALLE	6	MARILENE
45	RUA	LA SALLE	111	V MARILENE
45	RUA	LA SALLE	137	VILA MARILENE
48	RUA	MEN DE SA	6	MARILENE
57	RUA	REINALDO PETRY	6	MARILENE
59	RUA	RIO PARDO	6	MARILENE
65	RUA	SILVIO PINTO	6	MARILENE
66	RUA	SOBRADINHO	6	MARILENE
67	RUA	SOLEDADE	6	MARILENE
67	RUA	SOLEDADE	111	V MARILENE
70	RUA	TIRADENTES	6	MARILENE
75	RUA	21 DE ABRIL	6	MARILENE
91	RUA	LAGOA VERMELHA	6	MARILENE
91	RUA	LAGOA VERMELHA	111	V MARILENE
91	RUA	LAGOA VERMELHA	137	VILA MARILENE
98	RODOVIA	RSC 287	6	MARILENE
101	ESTRADA	S/DEN. SILVIO PINTO-MERC STEIL	6	MARILENE
103	RUA	RIQUETO FURLAN	6	MARILENE
103	RUA	RIQUETO FURLAN	111	V MARILENE
103	RUA	RIQUETO FURLAN	137	VILA MARILENE
104	RUA	DONA TILICA	6	MARILENE
105	RUA	OLGA LENZ	6	MARILENE
106	RUA	VERA CRUZ	6	MARILENE
106	RUA	VERA CRUZ	137	VILA MARILENE
108	RUA	ELIBIO JOSE HAESER	6	MARILENE
108	RUA	ELIBIO JOSE HAESER	111	V MARILENE
108	RUA	ELIBIO JOSE HAESER	137	VILA MARILENE
109	RUA	HUGO LANG	6	MARILENE
109	RUA	HUGO LANG	111	V MARILENE
109	RUA	HUGO LANG	137	VILA MARILENE
111	ESTRADA	DATA DO RIBEIRO	6	MARILENE
112	RUA	PROTASIO GOMES BRAGA	6	MARILENE
113	ESTRADA	VELHA PASSA SETE	6	MARILENE
115	RUA	Endereço não informado	6	MARILENE
117	TRAVESSA	DONA IZALTINA	6	MARILENE
119	TRAVESSA	VEREADOR OSVALDO BRAGA	6	MARILENE
204	BECO	S/D - 22	6	MARILENE
209	TRAVESSA	JOAO LAURENTINO DA SILVA	6	MARILENE
210	TRAVESSA	S/D - 29 -	6	MARILENE
216	TRAVESSA	S/D - 27 - QUADRA 21-MARILENE	6	MARILENE
217	RUA	S/D - 29 - QUADRA 21 - MARILENE	6	MARILENE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:09:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD08C41F48FC7.

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Relacionamento do logradouro x bairro desta cidade

Situação: Ativo / Cidade Igual Candelária / Bairro - Nome Contém marilene

Logradouro - Código	Logradouro - Tipo	Logradouro - Nome	Bairro - Código	Bairro - Nome
226	RUA	S/D -30 - QUADRA 20 - MARILENE	6	MARILENE
235	RUA	VER ADAO CARLOS BOPP BRAGA	6	MARILENE
268	ESTRADA	INTERIOR	137	VILA MARILENE
316	RUA	ADAO BRAGA	6	MARILENE
318	RUA	DR MITTENDORFF	6	MARILENE
321	RUA	VALE VERDE	6	MARILENE
324	RUA	JOAO RODRIGUES	6	MARILENE
336	ESTRADA	RST 400	111	V MARILENE
376	RUA	VEREADOR ADAO CARLOS BOPP BRAGA	6	MARILENE
377	RUA	SANTA CRUZ DO SUL	6	MARILENE
393	RUA	NAO INFORMADO	6	MARILENE
431	RUA	GARIBALDE	6	MARILENE
439	RUA	MARILENE	6	MARILENE
487	RUA	ADAO BOPP BRAGA	6	MARILENE
576	RUA	VILA MARILENE	6	MARILENE
644	ESTRADA	LINHA PASSA SETE	6	MARILENE
661	RUA	TRV. JOAO LAURENTINO DA SILVA	6	MARILENE
691	RUA	VEREADOR ADAO C.BOPP BRAGA	6	MARILENE
803	RUA	MESMO	6	MARILENE
854	TRAVESSA	VERA CRUZ	6	MARILENE
866	AVENIDA	LAGOA VERMELHA	111	V MARILENE
983	RUA	JOAO LOURETINO DA SILVA	6	MARILENE
3567	TRAVESSA	PEDRO MENEZES	6	MARILENE

Total de Registros: 79

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DD8C41F48FC7.

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Relacionamento do logradouro x bairro desta cidade

Situação: Ativo / Cidade Igual Candelária / Bairro - Nome Contém por do sol

Logradouro - Código	Logradouro - Tipo	Logradouro - Nome	Bairro - Código	Bairro - Nome
11	RUA	BORGES DE MEDEIROS	11	POR DO SOL
12	RUA	BOTUCARAI	11	POR DO SOL
18	RUA	DA PRAIA	11	POR DO SOL
46	RUA	LOPES TROVAO	11	POR DO SOL
57	RUA	REINALDO PETRY	11	POR DO SOL
58	RUA	REINELYS RITZEL	11	POR DO SOL
75	RUA	21 DE ABRIL	11	POR DO SOL
76	RUA	22 DE ABRIL	11	POR DO SOL
77	RUA	09 DE MAIO	11	POR DO SOL
79	RUA	24 DE MAIO	11	POR DO SOL
80	RUA	24 DE JUNHO	11	POR DO SOL
81	RUA	07 DE JULHO	11	POR DO SOL
82	RUA	14 DE JULHO	11	POR DO SOL
83	RUA	25 DE AGOSTO	11	POR DO SOL
84	RUA	07 DE SETEMBRO	11	POR DO SOL
85	RUA	20 DE SETEMBRO	11	POR DO SOL
86	RUA	18 DE OUTUBRO	11	POR DO SOL
87	RUA	15 DE NOVEMBRO	11	POR DO SOL
88	RUA	INTENDENTE ALBINO LENZ	11	POR DO SOL
93	AVENIDA	PEREIRA REGO	11	POR DO SOL
97	RUA	POTREIRO GRANDE	11	POR DO SOL
98	RODOVIA	RSC 287	11	POR DO SOL
99	ESTRADA	RS 400	11	POR DO SOL
110	RUA	ALCEBIADES CANDIDO TRINDADE	11	POR DO SOL
120	TRAVESSA	DOS TECNICOS	11	POR DO SOL
138	RUA	SIBIPIRUNA	11	POR DO SOL
208	RUA	S/D 10	11	POR DO SOL
212	RUA	S/D 01 - QUADRA 05-POR DO SOL	11	POR DO SOL
213	RUA	S/D 03 - QUADRA 5 -POR DO SOL	11	POR DO SOL
214	RUA	S/D 04 - QUADRA 5 - POR DO SOL	11	POR DO SOL
215	RUA	S/D QUADRA 5 - POR DO SOL	11	POR DO SOL
219	RUA	S/D - 02 - POR DO SOL	11	POR DO SOL
220	RUA	S/D 03 - POR DO SOL	11	POR DO SOL
236	RUA	RUA DO AQUEDUTO	11	POR DO SOL
245	RUA	SETE DE SETEMBRO	11	POR DO SOL
265	TRAVESSA	SD -34	11	POR DO SOL
336	ESTRADA	RST 400	11	POR DO SOL
392	LOTEAMENTO	GRAN VILLE	11	POR DO SOL
420	RUA	INT. ALBINO LENZ	11	POR DO SOL
483	RUA	9 DE MAIO	11	POR DO SOL
525	RUA	RST 481	11	POR DO SOL
533	RUA	RST 400	11	POR DO SOL
587	RODOVIA	400	11	POR DO SOL
590	RUA	7 DE SETEMBRO	11	POR DO SOL
603	RUA	DEZOITO DE OUTUBRO	11	POR DO SOL
636	RUA	NOVE DE MAIO	11	POR DO SOL
679	RODOVIA	RS 400 KM 02	11	POR DO SOL
783	RUA	RS400	11	POR DO SOL
3630	RODOVIA	RS 400 KM 02, SALA 01	11	POR DO SOL
3802	RUA	AQUEDUTO	11	POR DO SOL
4244	RUA	Beira Rio	11	POR DO SOL

Total de Registros: 51

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:09:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/F5DD8C41F48FC7.

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Relacionamento do logradouro x bairro desta cidade

Situação: Ativo / Cidade Igual Candelária / Bairro - Nome Contém princesa

Logradouro - Código	Logradouro - Tipo	Logradouro - Nome	Bairro - Código	Bairro - Nome
5	RUA	ARMANDO REIS PEREIRA	4	PRINCESA
6	RUA	ARNALDO JACOBI	4	PRINCESA
11	RUA	BORGES DE MEDEIROS	4	PRINCESA
12	RUA	BOTUCARAI	4	PRINCESA
14	RUA	CARLOS GOMES	4	PRINCESA
15	RUA	CASTELO BRANCO	4	PRINCESA
23	RUA	DUQUE DE CAXIAS	4	PRINCESA
26	RUA	FELIPE CAMARAO	4	PRINCESA
33	RUA	GENERAL SAMPAIO	4	PRINCESA
37	RUA	HERCULANO MANOEL FERREIRA	4	PRINCESA
41	RUA	JANGO RIBEIRO	4	PRINCESA
49	RUA	OLAVO BILAC	4	PRINCESA
60	RUA	ROBERTO KOCHENBORGER	4	PRINCESA
64	RUA	SENADOR ALBERTO PASQUALINE	4	PRINCESA
65	RUA	SILVIO PINTO	4	PRINCESA
70	RUA	TIRADENTES	4	PRINCESA
71	RUA	PAUL HARRIS	4	PRINCESA
88	RUA	INTENDENTE ALBINO LENZ	4	PRINCESA
98	RODOVIA	RSC 287	4	PRINCESA
99	ESTRADA	RS 400	4	PRINCESA
131	TRAVESSA	S/D - 21 - DO CEMITERIO	4	PRINCESA
132	TRAVESSA	DO CEMITERIO	4	PRINCESA
399	RUA	ROBERTO KOCHEMBORGER	4	PRINCESA
433	RUA	PRINCESA	4	PRINCESA
490	RUA	ROBERTO KOCHGENBR	4	PRINCESA
673	RUA	ARMANDO PEREIRA	4	PRINCESA
735	RUA	HERCULA MANOEL FERREIRA	4	PRINCESA
3762	RUA	EDILO DOS SANTOS MACHADO	4	PRINCESA
4612	RUA	PROJETADA	4	PRINCESA

Total de Registros: 29

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:09:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/F6D08C41F48FC7.

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

Relacionamento do logradouro x bairro desta cidade

Situação: Ativo / Cidade Igual Candelária / Bairro - Nome Contém rincao comprido

Logradouro - Código	Logradouro - Tipo	Logradouro - Nome	Bairro - Código	Bairro - Nome
1	RUA	ALVARO LEITAO	2	RINCÃO COMPRIDO
2	RUA	AMANDIO SILVA	2	RINCÃO COMPRIDO
3	RUA	ANDRADE NEVES	2	RINCÃO COMPRIDO
4	RUA	ANTONIO MANOEL RODRIGUES	2	RINCÃO COMPRIDO
5	RUA	ARMANDO REIS PEREIRA	2	RINCÃO COMPRIDO
6	RUA	ARNALDO JACOBI	2	RINCÃO COMPRIDO
8	RUA	BARROS CASSAL	2	RINCÃO COMPRIDO
9	RUA	BENJAMIN CONSTANT	2	RINCÃO COMPRIDO
10	RUA	BENTO GONCALVES	2	RINCÃO COMPRIDO
11	RUA	BORGES DE MEDEIROS	2	RINCÃO COMPRIDO
12	RUA	BOTUCARAI	2	RINCÃO COMPRIDO
13	RUA	TRAVESSA CAPITAO RASTEIRO	2	RINCÃO COMPRIDO
16	RUA	CASTRO ALVES	2	RINCÃO COMPRIDO
17	RUA	DA LAGOA	2	RINCÃO COMPRIDO
19	RUA	DALTRO FILHO	2	RINCÃO COMPRIDO
20	RUA	DO CERRO	2	RINCÃO COMPRIDO
21	RUA	DONA AURORA	2	RINCÃO COMPRIDO
23	RUA	DUQUE DE CAXIAS	2	RINCÃO COMPRIDO
24	RUA	EDGAR PINTO PORTO	2	RINCÃO COMPRIDO
25	RUA	EMILIO JACOBI	2	RINCÃO COMPRIDO
31	RUA	GARIBALDI	2	RINCÃO COMPRIDO
32	RUA	GASPAR SILVEIRA MARTINS	2	RINCÃO COMPRIDO
33	RUA	GENERAL SAMPAIO	2	RINCÃO COMPRIDO
34	RUA	GENERAL OSORIO	2	RINCÃO COMPRIDO
35	RUA	HEITOR LEITAO	2	RINCÃO COMPRIDO
37	RUA	HERCULANO MANOEL FERREIRA	2	RINCÃO COMPRIDO
38	RUA	HONORIO PORTO	2	RINCÃO COMPRIDO
39	RUA	HORMINIO RIBEIRO	2	RINCÃO COMPRIDO
40	RUA	JACOB STEIL FILHO	2	RINCÃO COMPRIDO
41	RUA	JANGO RIBEIRO	2	RINCÃO COMPRIDO
42	RUA	JOAO ANTONIO RODRIGUES	2	RINCÃO COMPRIDO
43	RUA	JORGE ENRIQUE CORREA	2	RINCÃO COMPRIDO
45	RUA	LA SALLE	2	RINCÃO COMPRIDO
46	RUA	LOPES TROVAO	2	RINCÃO COMPRIDO
48	RUA	MEN DE SA	2	RINCÃO COMPRIDO
50	RUA	OLGA RICHARDT	2	RINCÃO COMPRIDO
51	RUA	PADRE REUS	2	RINCÃO COMPRIDO
52	RUA	PASTOR BOHN	2	RINCÃO COMPRIDO
56	RUA	PRINCESA ISABEL	2	RINCÃO COMPRIDO
59	RUA	RIO PARDO	2	RINCÃO COMPRIDO
60	RUA	ROBERTO KOCHENBORGER	2	RINCÃO COMPRIDO
61	RUA	SANTO ANTONIO	2	RINCÃO COMPRIDO
62	RUA	SAO JORGE	2	RINCÃO COMPRIDO
63	RUA	SAO JOSE	2	RINCÃO COMPRIDO
64	RUA	SENADOR ALBERTO PASQUALINE	2	RINCÃO COMPRIDO
65	RUA	SILVIO PINTO	2	RINCÃO COMPRIDO
69	RUA	THOMPSOM FLORES	2	RINCÃO COMPRIDO
72	RUA	ZENITH HEINZE	2	RINCÃO COMPRIDO
73	RUA	ZICA KOCHENBORGER	2	RINCÃO COMPRIDO
74	RUA	JORNALISTA MARCO MALMANN	2	RINCÃO COMPRIDO
75	RUA	21 DE ABRIL	2	RINCÃO COMPRIDO
84	RUA	07 DE SETEMBRO	2	RINCÃO COMPRIDO
88	RUA	INTENDENTE ALBINO LENZ	2	RINCÃO COMPRIDO
89	AVENIDA	GETULIO VARGAS	2	RINCÃO COMPRIDO
90	AVENIDA	JULIO DE CASTILHOS	2	RINCÃO COMPRIDO
91	RUA	LAGOA VERMELHA	2	RINCÃO COMPRIDO
92	AVENIDA	MARECHAL DEODORO	2	RINCÃO COMPRIDO
93	AVENIDA	PEREIRA REGO	2	RINCÃO COMPRIDO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:09:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/PSD08C41F48FC7.

Relacionamento do logradouro x bairro desta cidade
Situação: Ativo / Cidade Igual Candelária / Bairro - Nome Contém rincao comprido

Logradouro - Código	Logradouro - Tipo	Logradouro - Nome	Bairro - Código	Bairro - Nome
94	TRAVESSA	COSTA E SILVA	2	RINCÃO COMPRIDO
96	TRAVESSA	SAO RAFAEL	2	RINCÃO COMPRIDO
97	RUA	POTREIRO GRANDE	2	RINCÃO COMPRIDO
98	RODOVIA	RSC 287	2	RINCÃO COMPRIDO
99	ESTRADA	RS 400	2	RINCÃO COMPRIDO
101	ESTRADA	S/DEN. SILVIO PINTO-MERC STEIL	2	RINCÃO COMPRIDO
102	TRAVESSA	SAO PEDRO	2	RINCÃO COMPRIDO
106	RUA	VERA CRUZ	2	RINCÃO COMPRIDO
110	RUA	ALCEBIADES CANDIDO TRINDADE	2	RINCÃO COMPRIDO
112	RUA	PROTASIO GOMES BRAGA	2	RINCÃO COMPRIDO
115	RUA	Endereço não informado	2	RINCÃO COMPRIDO
117	TRAVESSA	DONA IZALTINA	2	RINCÃO COMPRIDO
119	TRAVESSA	VEREADOR OSVALDO BRAGA	2	RINCÃO COMPRIDO
120	TRAVESSA	DOS TECNICOS	2	RINCÃO COMPRIDO
122	RUA	TRAVESSA SAO PEDRO	2	RINCÃO COMPRIDO
203	TRAVESSA	IGNO	2	RINCÃO COMPRIDO
207	RUA	SRV SERVIDAO S/D - QUADRA 17	2	RINCÃO COMPRIDO
209	TRAVESSA	JOAO LAURENTINO DA SILVA	2	RINCÃO COMPRIDO
225	RUA	S/D 32 - QUADRA 6 - RINCAO C.	2	RINCÃO COMPRIDO
227	TRAVESSA	ALDINO HOPPE	2	RINCÃO COMPRIDO
228	TRAVESSA	SANTO ANTONIO	2	RINCÃO COMPRIDO
229	TRAVESSA	S/D-27-RINCAO COMPRIDO - Q-146	2	RINCÃO COMPRIDO
230	TRAVESSA	S/D- 25-RINCAO COMPRIDO-Q 10	2	RINCÃO COMPRIDO
231	TRAVESSA	S/D-24-RINCAO COMPRIDO-Q-09	2	RINCÃO COMPRIDO
232	TRAVESSA	S/D-30-RINCAO COMPRIDO-Q-20	2	RINCÃO COMPRIDO
233	RUA	S/D-26-RINCAO COMPRIDO-Q-003	2	RINCÃO COMPRIDO
234	TRAVESSA	S/D-33-RINCAO COMPRIDO-Q-025	2	RINCÃO COMPRIDO
235	RUA	VER ADAO CARLOS BOPP BRAGA	2	RINCÃO COMPRIDO
268	ESTRADA	INTERIOR	2	RINCÃO COMPRIDO
278	RUA	capitao rasteiro	2	RINCÃO COMPRIDO
333	RUA	1 getulio vargas	2	RINCÃO COMPRIDO
336	ESTRADA	RST 400	2	RINCÃO COMPRIDO
347	RUA	REGINALDO RODOLPHO HEGELE	2	RINCÃO COMPRIDO
353	TRAVESSA	Alianca	2	RINCÃO COMPRIDO
370	RUA	VILA FATIMA	2	RINCÃO COMPRIDO
376	RUA	VEREADOR ADAO CARLOS BOPP BRAGA	2	RINCÃO COMPRIDO
393	RUA	NAO INFORMADO	2	RINCÃO COMPRIDO
394	RUA	CANDELARIA	2	RINCÃO COMPRIDO
402	RUA	JULIO DE CASTILHOS	2	RINCÃO COMPRIDO
418	RUA	RINCAO COMPRIDO	2	RINCÃO COMPRIDO
424	TRAVESSA	OSVALDO BRAGA	2	RINCÃO COMPRIDO
430	RUA	RINCAO DAS CASAS	2	RINCÃO COMPRIDO
472	RUA	INDENTE ALBINO LENZ	2	RINCÃO COMPRIDO
495	RUA	GASPAR S. MARTINS	2	RINCÃO COMPRIDO
525	RUA	RST 481	2	RINCÃO COMPRIDO
529	RUA	ERCULANO MANOEL FERREIRA	2	RINCÃO COMPRIDO
534	RUA	PARE REUS	2	RINCÃO COMPRIDO
571	RUA	GETULIO VARGAS	2	RINCÃO COMPRIDO
588	ESTRADA	DO RIO	2	RINCÃO COMPRIDO
599	RUA	PINHEIRO	2	RINCÃO COMPRIDO
622	RUA	OLGA RICHADT	2	RINCÃO COMPRIDO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:09:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://IC.ATENDE.NET/F5D08C41F48FC7.

Relacionamento do logradouro x bairro desta cidade
Situação: Ativo / Cidade Igual Candelária / Bairro - Nome Contém rincao comprido

Logradouro - Código	Logradouro - Tipo	Logradouro - Nome	Bairro - Código	Bairro - Nome
642	RUA	DONA LUIZA	2	RINCÃO COMPRIDO
691	RUA	VEREADOR ADAO C.BOPP BRAGA	2	RINCÃO COMPRIDO
699	RUA	ANTONIO RODRIGUES	2	RINCÃO COMPRIDO
723	RUA	ALDINO HOPPE	2	RINCÃO COMPRIDO
735	RUA	HERCULA MANOEL FERREIRA	2	RINCÃO COMPRIDO
759	RUA	EDGAR PORTO PINTO	2	RINCÃO COMPRIDO
793	RUA	VEREADOR ADAO BOPP BRAGA	2	RINCÃO COMPRIDO
794	RUA	S/D 32 - QUADRA 6 - RINCAO COMPRIDO	2	RINCÃO COMPRIDO
800	RUA	HERMINIO RIBEIRO	2	RINCÃO COMPRIDO
817	RUA	JACOBI STEIL FILHO	2	RINCÃO COMPRIDO
859	AVENIDA	GETULIO VARGAS. 456	2	RINCÃO COMPRIDO
881	RUA	VEREADOR CARLOS BOPP BRAGA	2	RINCÃO COMPRIDO
883	RUA	OLGA RICHARD	2	RINCÃO COMPRIDO
894	RUA	PROLONGAMENTO RUA BORGES DE MEDEIROS	2	RINCÃO COMPRIDO
905	RUA	RU A SILVIO PINTO	2	RINCÃO COMPRIDO
930	RUA	EDEGAR PORTO PINTO	2	RINCÃO COMPRIDO
950	AVENIDA	CENTENARIO	2	RINCÃO COMPRIDO
972	RUA	0	2	RINCÃO COMPRIDO
1008	RUA	RUA JANGO RIBEIRO	2	RINCÃO COMPRIDO
1024	AVENIDA	GASPAR SILVEIRA MARTINS	2	RINCÃO COMPRIDO
1063	RUA	VEREADOR ADAO CARLOS BOPP	2	RINCÃO COMPRIDO
3542	RODOVIA	RST 287, KM 139,5	2	RINCÃO COMPRIDO
3615	RUA	Daltro fillho	2	RINCÃO COMPRIDO
3646	LOTEAMENTO	PLATANOS	2	RINCÃO COMPRIDO
3745	TRAVESSA	Schults	2	RINCÃO COMPRIDO
3762	RUA	EDILO DOS SANTOS MACHADO	2	RINCÃO COMPRIDO
3828	ESTRADA	RS 410	2	RINCÃO COMPRIDO
3838	RODOVIA	RS 410	2	RINCÃO COMPRIDO
3980	RUA	Rua do Encanto	2	RINCÃO COMPRIDO
4012	RUA	Rua da Felicidade	2	RINCÃO COMPRIDO
4013	RUA	Rua da Amizade	2	RINCÃO COMPRIDO
4014	RUA	Rua da Alegria	2	RINCÃO COMPRIDO
4612	RUA	PROJETADA	2	RINCÃO COMPRIDO

Total de Registros: 142

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2019 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DD6C41F48FC7.